



PREFEITURA
ITUPIRANGA
A GENTE FAZ.



JUSTIFICATIVA

Assunto: Solicitação de Vigência de Prazo Contratual

Contrato nº. 20210315 – FME

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE9/2021-040-FME

CONTRATADA: GAMELEIRA COM. E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 03.687.304/0001-67

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, vem justificar o 2º Termo Aditivo de Prazo, ao Contrato nº 20210315 - FME, celebrado com a empresa **GAMELEIRA COM. E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 03.687.304/0001-67, com sede na Rua Pedro Marinho, nº. 1750, bairro Cidade Nova, CEP 68.501-710, Marabá/PA, objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, REFERENTE AO SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2021, POR MEIO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO PNAE/PEAE**, em conformidade com a Cláusula Quinta do Contrato original e em conformidade com Art. 57, inciso II e § 2º da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO, que o a Secretaria Municipal de Educação de Itupiranga necessita de continuidade dos serviços que estão sendo executados de forma satisfatória;

CONSIDERANDO, que tal prorrogação está prevista na Cláusula Quinta do Contrato nº. 20220001 com fundamentação no Art. 57, Inciso II e §2º da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO, que os preços estão compatíveis com o praticado no mercado;

CONSIDERANDO, que a prorrogação, está em conformidade com o Art. 57, Inciso II e §2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

In omissis



Av. Quatorze de julho nº 12
CNPJ Nº 05.077.102/0001-29
CNPJ SEMED Nº 30.746.635/0001-01
E-mail: Itupiranga.pmi@itupiranga.pa.gov.br
E-mail: itupirangasemed@gmail.com
CEP: 68580.000 - Itupiranga /PA



PREFEITURA
ITUPIRANGA
A GENTE FAZ.



II – a prestação de serviços a serem executados de forma continua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses;”.

In omissis

§ 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, esta Secretaria Municipal de Educação opina pelo acatamento do Prazo do Contrato nº. **20210315** - FME, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE9/2021-040-FME** do Fundo Municipal de Educação de Itupiranga/PA, para continuidade do objeto contratado: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, REFERENTE AO SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2021, POR MEIO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO PNAE/PEAE**, devido a sua premente necessidade e no mesmo diapasão se pronuncia favoravelmente à celebração do Termo Aditivo ao contrato supra, ex vi do Art. 57, inciso II e §2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

É nossa justificativa.

Itupiranga/PA, 26 de dezembro de 2021.

Artur dos Santos Oliveira
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº. 013/2021



Av. Quatorze de Julho nº 12
CNPJ Nº 05.077.102/0001-29
CNPJ SEMED Nº 30.746.635/0001-01
E-mail: Itupiranga.pmi@itupiranga.pa.gov.br
E-mail: Itupirangasemed@gmail.com
CEP: 68580-000 - Itupiranga /PA